ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.621, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº2.579, de 02 de julho de 2024 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.579, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54606DDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2024. Edição 3168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/